



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZ MACHADO – PR

Ofício N°109/2017

Cruz Machado 06 de Abril de 2.017

ILMO SR
EUCLIDES PASA
MD. PREFEITO MUNICIPAL

000001

Prezado Senhor

Solicitar a contratação de empresa de prestação de serviços Odontológicos que disponham de profissionais (cirurgião-Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal) para atendimentos junto as Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico e Odontomóvel, todos os mesmos para atender uma demanda reprimida do município, assim fazendo necessário a abertura de Concurso Público ou Processo Licitatório, exigindo máxima urgência para melhor atender toda a população, a carga horaria será de 40 horas semanais pelo período de 6 meses, e as atribuições será da Portaria n° 2488 de 21 de outubro de 2011 e da Normatização da rotina de atendimento odontológico formulado pela Coordenação Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde (SESA – PR) tanto para as funções de Cirurgião-Dentista como para Auxiliar em Saúde Bucal, o agendamento dos pacientes será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser atendido 8 pacientes por período o que resultará no atendimento de 16 pacientes por dia, o valor do salário será baseado nos funcionários efetivos do município.

01	Cirurgião-Dentista (regularizado no CRO-PR).	Atuar junto ao Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto, atendendo os agendamentos determinados por esta Secretaria Municipal de Saúde.
01	Cirurgião-Dentista (regularizado no CRO-PR) acompanhado do Auxiliar em Saúde Bucal.	Atuar junto à Unidade Básica de Saúde Ludovika Karas e odontomóvel, atendendo os agendamentos determinados por esta Secretaria Municipal de Saúde.
01	Cirurgião-	Atuar junto à Posto de Saúde da Linha Vitoria e Odontomóvel,

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – 84620-000 – Cruz Machado – Paraná – Brasil –
Fone: (42) 3554-1294 Fax : (42) 3554-1294
Cruzmachado_sms@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRUZ MACHADO - PR

Dentista(regularizado no CRO-PR) acompanhado do Auxiliar em Saúde Bucal.	atendendo os agendamentos determinados por esta Secretaria Municipal de Saúde.
--	--

Atenciosamente

000002

Halina Krajewska
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 20.111

Halina Krajewska
Secretaria Municipal de Saúde

**NORMATIZAÇÃO DA ROTINA DE ATENDIMENTO
ODONTOLÓGICO;**

**Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família Saúde Bucal;
Profissional Odontólogo com carga horária 40 horas semanais:**

1 – DOS PACIENTES A SEREM ATENDIDOS:

000003

1.1 – Nas UBSF/ESB os procedimentos a serem executados são aqueles constantes no elenco da Saúde Bucal da Atenção Básica (portaria 267/GM de 6 de março de 2011) e os estabelecidos na LINHA GUIA da REDE DE SAÚDE BUCAL 2016, devendo seguir as normas do programa ESF que estabelece atendimento por ciclos de vida : gestantes, bebês, crianças, adolescentes, idosos e para os eixos prioritários da atenção básica.

2- DOS DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

2.1 – O atendimento nas UBSFs será de Segunda a Sexta-Feira das 7:00 às 17:00 hs ou a critério de cada gestor municipal com carga horária dos profissionais de 40hs semanais.

2.2 – A competência e responsabilidade do preenchimento dos relatórios diários e mensais (fichas de produção) é dos Cirurgiões- Dentistas.

2.3 – Cabe ao coordenador da unidade e ao gestor municipal (secretário ou secretária de saúde) a responsabilidade de fiscalizar o correto cumprimento do horário pelos profissionais,se necessário com adoção de relógio ponto

3– DO NÚMERO DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS E PROCEDIMENTOS EXECUTADOS EM UBSF:

3.1 – Deverão ser atendidos no mínimo 8 pacientes por período o que resultará no atendimento de 16 pacientes por dia;

3.2 – O número de procedimentos a serem executados por Cirurgião-Dentista é do no mínimo 16 procedimentos por período o que resultará em 32 procedimentos por dia estando de acordo com o que preconiza a portaria 1101/GM de 12 de junho de 2002 do Ministério da Saúde;

4 – DO AGENDAMENTO;

000004

4.1- Cada unidade deverá agendar os pacientes de acordo com as normas combinadas com o gestor ou com o conselho municipal de saúde, se houver.

O profissional Cirurgião – Dentista deverá ditar as normas do modelo de atendimento, de preferência sempre com o conhecimento prévio do secretário de saúde, sendo que o modelo escolhido poderá ser o de livre demanda, por agendamento ou ambas as formas,sendo que os pacientes agendados,sem exceção, deverão ter o seu grau de risco estratificado de acordo com a ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO descrita na LINHA GUIA DE SAÚDE BUCAL,e, os pacientes livre demanda deverão serem classificados de acordo com a CLASSIFICAÇÃO DE RISCO,segundo também a LINHA GUIA DE SAÚDE BUCAL.

4.2 – O critério de escolha da forma de atendimento deverá contemplar o menor nº de faltas possível do paciente;

4.3 – Em caso de 2 faltas seguidas do paciente no modelo de atendimento agendado o mesmo deverá remarcar uma nova consulta;

5 – DO TRÂNSITO NAS SALAS CLÍNICAS ;

5.1 – Somente será permitida a entrada de funcionários;

5.2 – No ambiente clínico, o trânsito fica restrito á equipe odontológica devidamente paramentada e aos pacientes.

6 – DA BIOSSEGURANÇA ;

6.1 – Toda a equipe odontológica deverá usar paramentação apropriada dentro do ambiente clínico, sendo esta composta dos seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs);

- jaleco de mangas longas ou curtas;
- gorro;
- máscara;
- luvas;
- óculos

6.2 – Além das EPIs deverão existir também, sempre que disponível, as barreiras de proteção de equipamentos (proteção de seringa tríplice, refletor, botões da cadeira, ponta do sugador etc),para evitar infecção cruzada.

000005

6.3 – A limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e instrumentais também seguirão as regras pré-determinadas de biossegurança e caberá ao coordenador da unidade ou ao coordenador de saúde bucal do município tomar providencias para que as mesmas sejam efetivamente cumpridas, sendo o Cirurgião- Dentista da unidade responsável pelos atos e omissões praticados em relação a estas questões.

7 – DA ESTRATÉGIA DE ATENDIMENTO;

7.1- Os profissionais que trabalham nas equipes de ESF/SB além de *cumprir com a estratégia de atendimento preconizada para as UBSs (ver Normas Operacionais de Atendimento á Saúde-NOAS 2001)*, deverão também desenvolver várias outras atividades semanais ,tais como:

- Palestras para gestantes;
- Participar do hiperdia;
- Palestra para mães com bebes(puericultura) e clínica do bebe;
- Visitas domiciliares;
- Atendimento a idosos;
- Atendimento a cardíacos;
- Atendimento a escolares (CMEIS se houver) e escolas da região da unidade;
- atendimentos de urgências efetuados sempre que necessários;

7.2 – Os materiais de consumo usados nos tratamentos dentários são aqueles disponibilizados pela coordenação de saúde bucal do município e usados por toda a rede;

7.3 – *O tratamento deve ser resolutivo e o paciente deve receber tratamento completado (TC) no menor número de consultas possível(ver ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL)*

7.4 – Os encaminhamentos para especialidades devem ser criteriosos e seguir as normas estabelecidas(protocolos clínicos) para esse fim, sempre com referência e contra-referência.

7.5- O paciente deverá ser orientado quanto á necessidade dos retornos, do término do tratamento e da importância de visitas periódicas ao dentista.

000006

8 – DOS RECURSOS HUMANOS;

8.1 – Cada ESB terá no mínimo 1 Dentista e 1 Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)- Modalidade I , podendo ser incluído também um Técnico em Saúde Bucal (TSB) em cada equipe Modalidade II;

8.2- Os profissionais das ESBs devem ter uma boa integração com os demais profissionais das ESFs a chamada relação multiprofissional;

8.3 - A ESB deverá participar das reuniões quinzenais ou mensais que a ESF realiza na unidade.

9 – DAS OCORRENCIAS;

9.1 – Todas as alterações na rotina de atendimento tais como:

- **Problemas com os equipamentos**
- **Com os funcionários;**
- **Com materiais;**
- **Com os pacientes;**
- **Com agendamento;**
- **Com horário dos profissionais entre outros problemas que eventualmente venham surgir, deverão ser registrados, comunicados e encaminhados para a coordenação da unidade e posteriormente para o coordenador de saúde bucal e finalmente para o secretário municipal de saúde o qual tomará as medidas cabíveis para a solução dos problemas registrados.**

FONTE- Secretaria de Estado da Saúde(SES)-Coordenação Estadual de Saúde Bucal.

VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e

000007

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Do Cirurgião-Dentista:

I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):

I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

II -coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

000008

VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

VIII - *participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;*

IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e

XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - *executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000009

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses.

Processo Adm. nº: 128/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
Local de Entrega: CENTRO ODONTOLÓGICO DR. MIECZYSLAW OTTO - RUA AFONSO NADOLNI
Urgência:
Vigência: 6 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

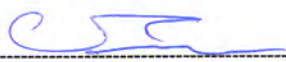
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
120	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E	3.3.90.39.05.00.00.00.00	114.867,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				114.867,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6,000	MES	Profissional Cirurgião Dentista para atendimento no Centro Odontológico Dr Mieczyslau Otto, sendo a carga horária de 40 horas semanais pelo período de 06 meses. (18-18-0431)	5.427,1000	32.562,60
2	6,000	MES	Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu auxiliar em saúde bucal, para atendimento na Unidade Básica de Saúde Ludovica Karas e Odontomóvel, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses. (18-18-0433)	6.858,7000	41.152,20
3	6,000	MES	Cirurgião Dentista acompanhado do seu auxiliar de saúde bucal, para atuar junto ao posto de Saúde da Linha Vitória e Ondomóvel, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses. (18-18-0434)	6.858,7000	41.152,20
Total Geral ----->				19.144,5000	114.867,00

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.



Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.

000010



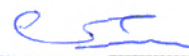
Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 128/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor **000011** especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 128/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: CENTRO ODONTOLÓGICO DR. MIECZYSLAW OTTO
G - Urgência:
H - Vigência: 6 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses.
J - Observações:
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
20	04.01.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.39.05.00.00.00	114.867,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 114.867,00

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 128/2017

000012

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à requisição da Secretaria de Saúde:

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: Pregão Presencial

PERÍODO DE ATA: 06 meses

PREVISÕES DE VALORES: R\$ 114.867,00

Cruz Machado, 20 de Abril de 2017.

Requisitante

Cruz Machado, 20 de Abril de 2017.

Parecer Contábil nº 136/2017

Referente à Solicitação nº 128/2017 – Secretaria Municipal de Saúde

000013

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

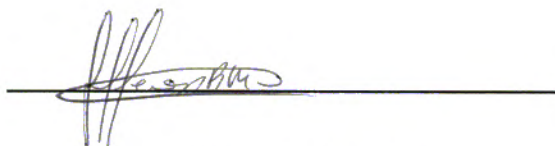
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
120	04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$1.509.667,75	R\$114.867,00
Total						R\$114.867,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



PARECER JURIDICO

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo sob nº 127/2017
Pregão Presencial sob nº 063/2017

000014

Atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Consta o presente processo acima nominado, as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como as informações da dotação orçamentária respectiva conforme exigido no art. 14 da lei 8.666 de 1993.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Junto aos respectivos autos encontram-se a Minuta do edital do Pregão Presencial que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois Auxiliares de Saúde Bucal com formação na citada área, sendo um para cada Cirurgião Dentista contratado, para análise formal.

É O RELATÓRIO.

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Cumulado com art. 40 da lei 8.666 de 1993.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;



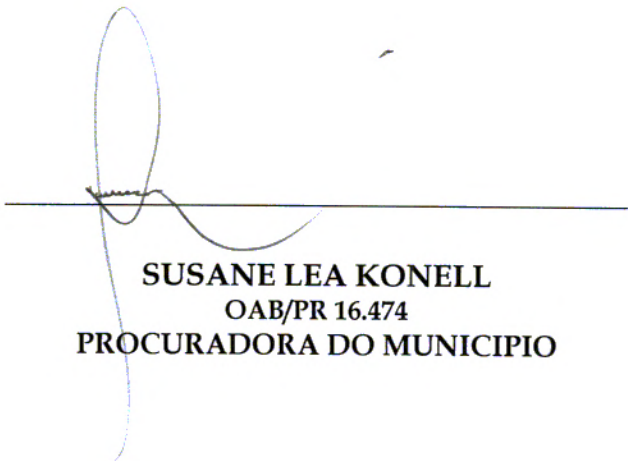
Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000015

Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 17 de Maio de 2017.



SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000016

1

PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 (Doze) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 02 de Maio de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

PREÂMBULO

000017

2

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
04.01	2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903905000000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2 – O serviço deverá ser prestado na sede da contratante.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 12 (Doze) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr



4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VI.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão. **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se**



este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, número da CONTA BANCÁRIA em nome da empresa participante da licitação emitente da nota fiscal, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.



b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestador do serviço será a empresa licitante.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmc.m.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua ultima versão (atualizada), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmcm.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO]. COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo “Compras Auto-cotação” assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000022

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 6.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
- 6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS:

- 6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.2. **Declaração de Acesso aos Documentos e de Conhecimento**, de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações do objeto licitado. (**Anexo VII**).
- 6.4.3. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);
- 6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);
- 6.4.5. **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. Cópia do registro no conselho de classe e cópia do vínculo entre empresa e prestador do serviço.
- 6.4.6. Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO) dos profissionais que prestarão estes serviços.
- 6.4.7. Comprovação de formação Técnico Profissional na área de auxiliar de saúde bucal, para os profissionais que prestarão este serviço.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1. **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;
- 6.6. Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

6.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes *manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances*.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem *contra-razões*, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000025

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 - O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.



9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 48(quarenta e oito) horas que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – O serviço deverá ser efetuado mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000027

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **06 (SEIS) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.9. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.9– Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000028

13.1.10 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

14

- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



17. DAS SANÇÕES

17.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

17.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

17.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



18.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

19.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

19.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmc.m.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19.10 - Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo Pregoeiro, nos estritos termos do § 2º e § 3º - inciso I e II do art. 85 da lei n.º 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste edital, ou ainda se o licitante puder satisfazer as demais exigências editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

21 – DOS ANEXOS

Anexo I – Planilha de Descritivos, local e valores.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VII – Declaração de acesso a documentação e de conhecimento



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000032

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
Anexo IX – Minuta do contrato

17

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 02 de Maio de 2017.


Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000033

ANEXO I

18

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II

- 1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos através de concurso público**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 1.2. As atribuições serão conforme Portaria número 2488 de 21 de outubro de 2011 e da Normatização da rotina de atendimento odontológico formulado pela Coordenação Estadual de Saúde Bucal da Secretaria de Estado da Saúde (SESA – PR) tanto para as funções de Cirurgião Dentista como para Auxiliar em Saúde Bucal.

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. Justifica-se a realização deste processo, haja vista a falta de funcionários efetivos para atender a demanda da Secretaria de Saúde no atendimento aos munícipes, considerando a urgência da contratação destes profissionais pelo período de 06 (seis) meses até que seja efetivado um concurso público para preenchimento dessas vagas com servidores efetivos.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se o preço médio de R\$ 114.867,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e sessenta reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

- 4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.
- 4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

- 5.1. Só serão recebidos produtos que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- 5.2. Os serviços a serem adquiridos serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela Secretaria requisitante.

6 - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

7 - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

7.1 – Definidos na Planilha A-I

8 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.



8.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato sem autorização da Prefeitura.
- II - Atender a execução dos serviços com rapidez e eficiência de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da Prefeitura.
- III - Observar rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- IV - Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- V - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos casos.
- VI - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer bens ou materiais em que se verifiquem danos em decorrência do trabalho executado, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados na notificação que lhe será entregue.
- VII - Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de notificação, os danos causados no caso da impossibilidade de atendimento aos subitens 6.6 e 6.6.1.
- VIII - Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da Prefeitura relativos à segurança, fornecendo e exigindo quando necessário o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço, mesmo os equipamentos que não estejam explicitados neste Termo de Referência, bem como zelar para que seus representantes mantenham-se identificados por crachá.
- IX - A CONTRATADA deverá se comprometer a não executar serviços que não estejam descritos nas Ordens de Serviço emitidas pelo Gestor do Contrato.
- X - Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela Prefeitura.
- XI - Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XII - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Prefeitura, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- XIV - Acatar as orientações da PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações e sujeitando-se à mais ampla fiscalização.
- XV - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e outras, indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- XVI - - Notificar o Gestor do Contrato, imediatamente e por escrito, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.
- XVII - Fornecer todo o material adequado para a execução eficiente dos atendimentos médicos, de acordo com a natureza do material a ser transportado.
- XVIII - Dispor de tecnologia adequada para as consultas e internamentos.
- XIX - Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos pacientes que lhe forem confiados para internamento.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000035

XX - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

9 – Estratégia de Suprimento: Art. 8º II dec.3.555

9.1. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades deste município e serão conferidos no local indicado no subitem 7 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

1ª Etapa - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

2ª Etapa - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

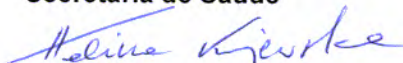
Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

a) Nome: Vera Maria Benzak Krawczyk
Contato: (42) 3554-1222, ramal 244

Secretaria de Saúde


Halina Krajewska



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000036

ANEXO I-A

21

PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quantidade	Valor Un.	Vlor Total
1	Profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas.	Centro Odontológico Dr Mieczyslaw Otto	06 meses	R\$ 5.427,10	R\$ 32.562,60
2	Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.	Unidade de Saúde Básica Ludovica Karas e Odontomóvel	06 meses	R\$ 6.858,70	R\$ 41.152,20
3	Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.	Posto de Saúde da Linha Vitória e Odontomóvel.	06 meses	R\$ 6.858,70	R\$ 41.152,20



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000037

ANEXO I - B

PLANILHA DE DETALHAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

22

Item	Descritivo	Detalhamento e atribuições dos serviços
1	Profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas.	<p>Do Cirurgião-Dentista:</p> <p>I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
2	Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.	<p>• Do Cirurgião-Dentista:</p> <p>I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>• Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):</p> <p>I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p>



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000038

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

23

		<p>IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - processar filme radiográfico;</p> <p>IX - selecionar moldeiras;</p> <p>X - preparar modelos em gesso;</p> <p>XI - manipular materiais de uso odontológico</p>
3	<p>Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.</p>	<p>• Do Cirurgião-Dentista:</p> <p>I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>• Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):</p> <p>I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - processar filme radiográfico;</p> <p>IX - selecionar moldeiras;</p> <p>X - preparar modelos em gesso;</p> <p>XI - manipular materiais de uso odontológico</p>



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000039

ANEXO II

24

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº ____/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000040

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

25

1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



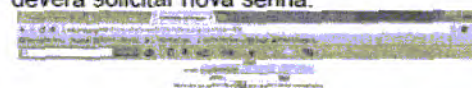
3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



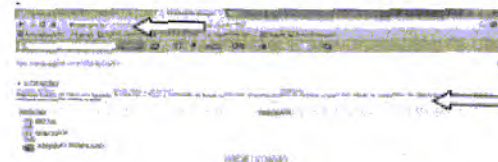
4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:



5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.



6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo



7º Passo – Entre do Site www.pmcm.pr.gov.br, clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017



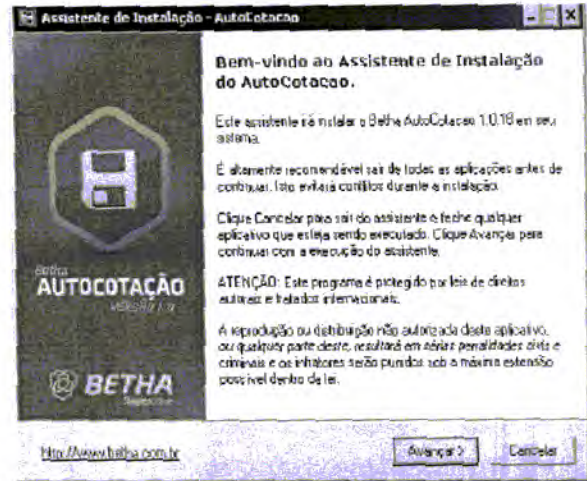
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no icone e abrir ou executá-lo:



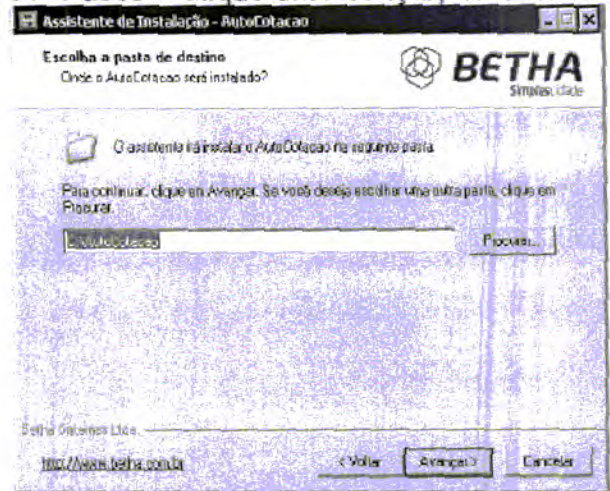
9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta especifica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



12º Passo - Clique em Avançar, novamente.



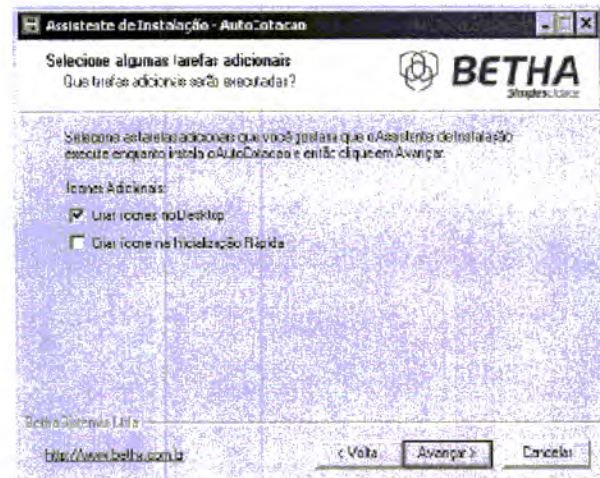
13º Passo - Clique em Avançar, novamente.



14º Passo – Clique em Avançar, novamente.



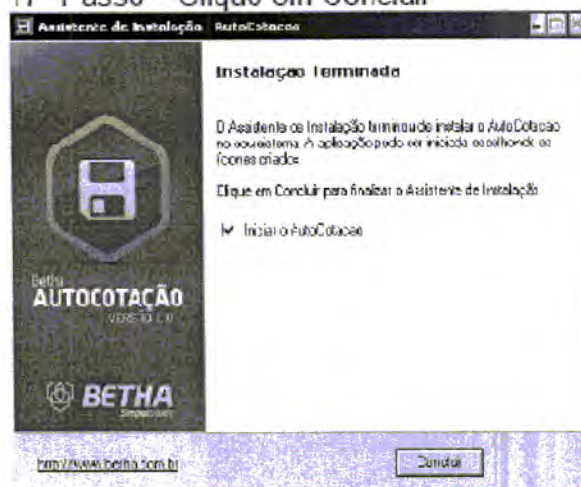
15º Passo – Clique em Avançar, novamente.



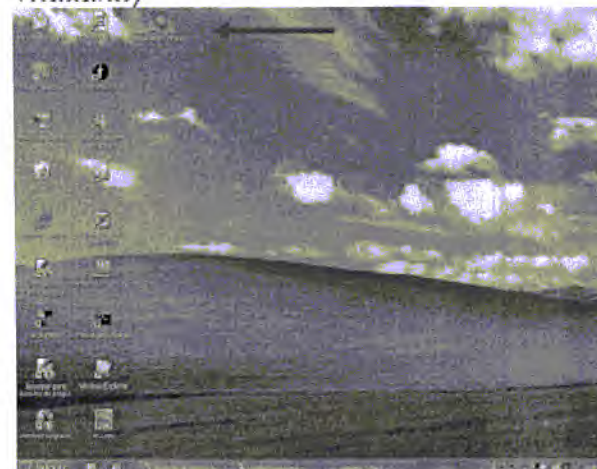
16º Passo – Clique em Instalar



17º Passo – Clique em Concluir



18º Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone **BETHA AUTO COTAÇÃO** na Tela Principal (Área de Trabalho)





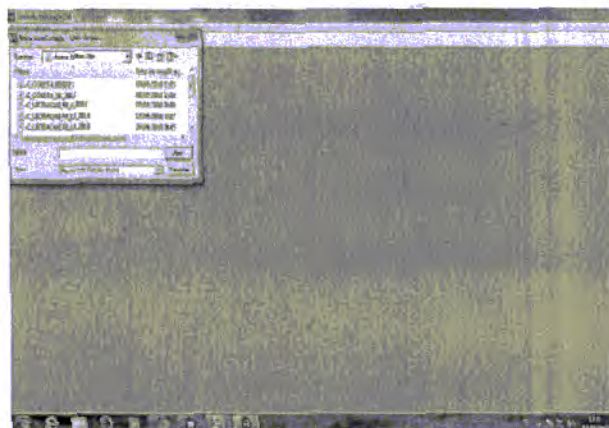
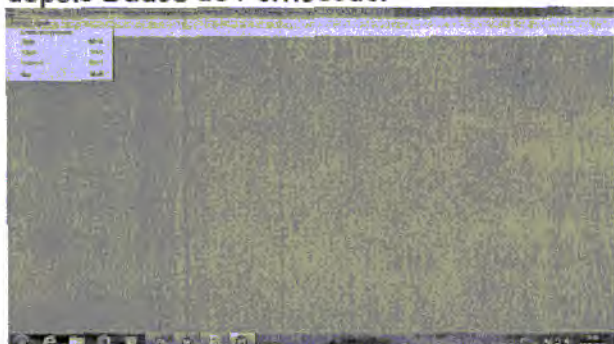
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

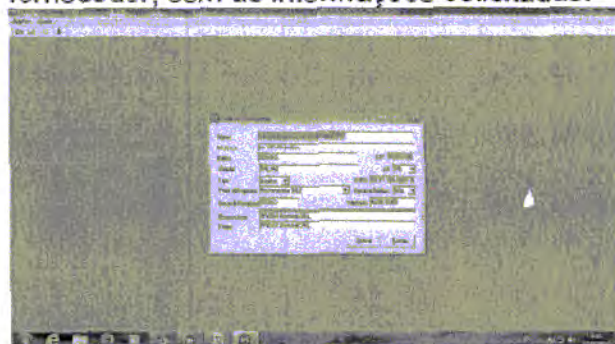
000043

19º Passo Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**

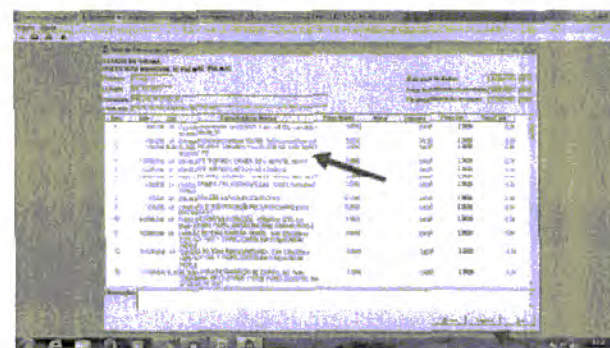


28

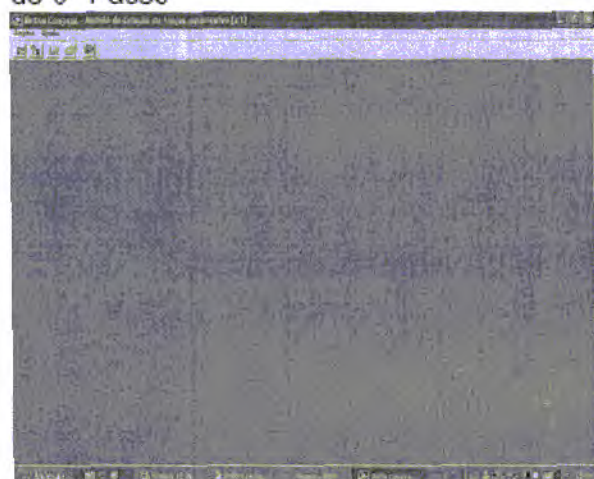
20º Passo - Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



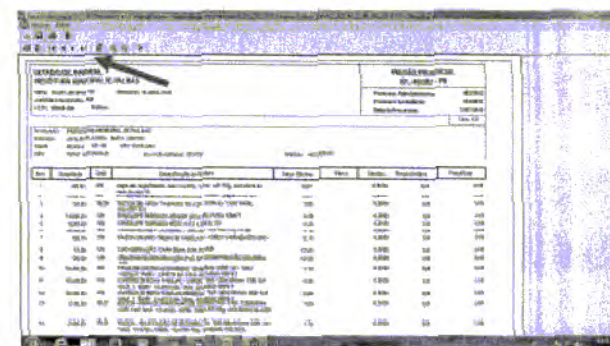
23º Passo - Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



21º Passo - Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6º Passo



24º Passo - Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.



22º Passo - Localize o arquivo **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:



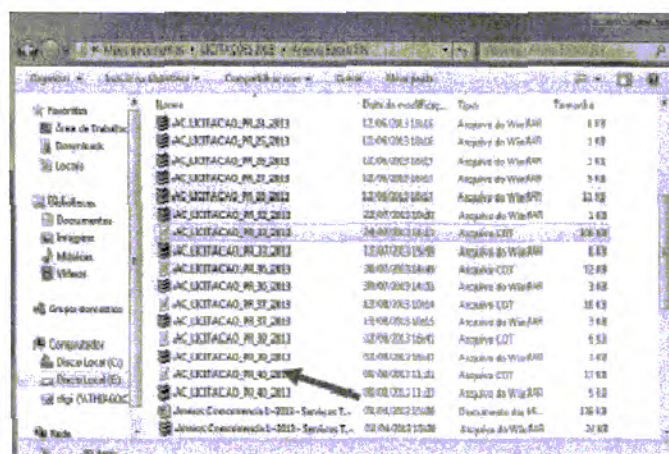
PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000044

25° Passo – Agora realize uma conferencia para verificar se esta tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir e** veja se suas informações de cotação estão corretas, se não estiver, deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar e Ok**.

26° Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já esta feita.

27° Passo – Para finalizar copie o arquivo, **AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT** em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas copias para garantir.



ANEXO IV



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000045

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

30

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000046

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

31

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital
do Pregão Presencial nº ____/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das
exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

00004

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em**
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

32

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E DE CONHECIMENTO



(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000049

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

34

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

000050

ANEXO IX

35

MINUTA DO CONTRATO
(não preencher)

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº /....., doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro, Técnico de Reabilitação de Dependentes Químicos, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutico e Fisioterapeuta, pelo período de 06 (seis) meses ao até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descritivo	Detalhamento e atribuições dos serviços
1	Profissional Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 horas.	Do Cirurgião-Dentista: I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000051

PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

36

		<p>da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
2	<p>Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.</p>	<p>• Do Cirurgião-Dentista:</p> <p>I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p>• Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):</p> <p>I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>VIII - processar filme radiográfico;</p> <p>IX - selecionar moldeiras;</p> <p>X - preparar modelos em gesso;</p> <p>XI - manipular materiais de uso odontológico</p>
3	<p>Profissional Cirurgião Dentista, acompanhado do seu Auxiliar em Saúde Bucal, ambos com carga horária de 40 horas.</p>	<p>• Do Cirurgião-Dentista:</p> <p>I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em</p>



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

	<p>saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):<ul style="list-style-type: none">I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;VIII - processar filme radiográfico;IX - selecionar moldeiras;X - preparar modelos em gesso;XI - manipular materiais de uso odontológico
--	--

37

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº 049/2017.

6.2 – Anexar Planilha dos Serviços:

VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ _____, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

- a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.
- b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.
- c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.
- d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.



7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irreajustáveis, salvo as situações previstas em lei.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de _____ a _____ de _____
() de dois mil e _____.

X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

11.2 – Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

1.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.6.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.



PREGÃO PRESENCIAL nº 63/2017
PROCESSO nº. 127/2017

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.



XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

40

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até XX de XXXX de 2017, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, _____ de _____ de _____.

Euclides Pasa
Gestor Municipal

Contratado
TESTEMUNHAS:

Vice Presidência da Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Cruz Machado, PR, 02 de maio de 2017

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL nº.
63/2017
PROCESSO nº. 127/2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo dois profissionais, Cirurgiões Dentistas e respectivamente dois auxiliares em saúde bucal com formação na citada área, sendo uma para cada cirurgião dentista contratado, e ainda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, sendo um profissional cirurgião dentista, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos através

de concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (Doze) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 02 de Maio de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



000056

DIVERSOS

ERRATA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO Nº: 1074/2017

Publicado no Diário Oficial Nº 1222 publicado no dia 28 de abril de 2017

Servidor: Daniel Tracz

Onde se lê: Valor da Diária: R\$ 80.00, leia-se: Valor da Diária: R\$ 30.00

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de maio de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000058

PORTARIA Nº 139/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual passará a conter os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº066.863.159-74 - Presidente

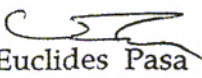
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

NIVALDO BUDIN - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000059

PORTARIA Nº 140/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

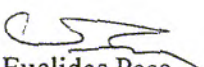
Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maçiel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.573.165-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2005

NOME: RENAN JOHNY PAINTNER

FILIAÇÃO: ROBERIO PAINTNER, TEREZA KLOCZKO PAINTNER

NATURALIDADE: UNIÃO VITÓRIA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO, C. NASC 6072, LIVRO=36A, FOLHA=2

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIS FERNANDO V. ANTIGAL, DIRETOR - RPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DISSIGNE CALIGRAFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

RENAN J. PAINTNER

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DISSIGNE CALIGRAFICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição: **086.346.759-80**

Nome: RENAN JOHNY PAINTNER

Nascimento: 11/02/1993

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

000060

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: FEV/2009

BANCO DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO

Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

Assessor

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO NO VENCER

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

CNPJ : 27.226.892/0001-08

000061

AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1232

LOTEAMENTO JOAO OTTO CEP: 84620-000 CRUZ MACHADO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCESSO Nº 127/2017

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME**, CNPJ 27.226.892/0001-08 e-mail enf_talitatrain@hotmail.com. representada neste ato outorgante a senhora **TALITA GABRIELA TRAIN**, portador cédula de identidade RG 4.470.419 II PR residente e domiciliado na Avenida Vitória Grabowski nº 127 Bairro Matriz Cruz Machado pr inscrito no CPF sob nº 040.658.229-71, nomeia **RENAN JOHNY PAINTNER**, portador da cédula de identidade RG.10.573.165-5 II PR, e CPF 086.346.759-80 detentor de amplos poderes para representar a empresa **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA- ME**, participar do procedimento específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017**, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada e ainda assinar atas contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.



Cruz Machado 10 de Maio 2017

Talita Gabriela Train

Assinatura

TALITA GABRIELA TRAIN

RG 4.470.419- II PR

CPF 040.658.229-71

PR SERVIÇO DISTRIAL DE CRUZ MACHADO - PR Rolf Konell Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) TALITA GABRIELA TRAIN

Em test. *[Signature]* da verdade. Cruz Machado, PR, 11/05/2017

Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº 01MY6.gP9e0.gGD4Y 10KgJ.m38S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



27.226.892/0001-08

CLÍNICA MÉDICA
LOVE AND CARE LTDA-ME

Av Presidente Getulio Vargas, 1232
Loteamento João Otto CEP 84.620-000
Cruz Machado-PR

**CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000062

TALITA GABRIELA TRAIN, brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 04 de julho de 1982, natural de São Mateus do Sul - PR, portadora do CPF nº 040.658.229-71, RG nº. 4.470.419 II/PR expedida em 19/08/1998, residente e domiciliada a Avenida Vitória Grabowski, nº. 127, bairro Matriz, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **CESAR CASTELLO BRANCO LOPES**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 04 de julho de 1991, natural de Londrina - PR, portador do CPF nº 077.411.789-38, RG nº. 11.005.449-1 II/PR expedida em 25/10/2006, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 46, apto 04, centro, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **VANESSA PISKLEVITZ**, brasileira, fisioterapeuta, solteira, nascida em 30 de agosto de 1985, natural de União da Vitória/PR, portadora do CPF nº 044.046.859-04 e RG nº 7.911.691-2 II/PR expedida em 07/11/1996, residente e domiciliada a Rua Doutor Lauro Muller Soares, nº 184, bairro São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP 84620-000. Resolvem constituir sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA** com sede a Rua Doutor Lauro Muller Soares, nº 184, bairro São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP 84620-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios **TALITA GABRIELA TRAIN** no valor de 5.000,00 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, **CESAR CASTELLO BRANCO LOPES** no valor de 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, **VANESSA PISKLEVITZ** no valor de 5.000,00 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será a Clínica médica ambulatorial, Clínica de enfermagem, Serviços de assessoria na área farmacêutica e Clínica de fisioterapia.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 24 de fevereiro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO

Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:40 SOB Nº 41208538449.
PROTOCOLO: 171576004 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700823155. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

000063

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **TALITA GABRIELA TRAIN**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (s) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de União da Vitória/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:40 SOB N° 41208538449.
PROTOCOLO: 171576004 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700823155. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

000064

E por estarem assim justos e contratados datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumprirem integralmente.

União da Vitória/PR, 24 de fevereiro de 2017.

Talita Gabriela Train
TALITA GABRIELA TRAIN

Cesar Castello Branco Lopes
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

Vanessa Pisklevitz
VANESSA PISKLEVITZ

CONFERE COM O ORIGINAL
11/05/17

Johnny Regis Szponar Otto
JOHNNY REGIS SZPONAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:40 SOB N° 41208538449.
PROTOCOLO: 171576004 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700823155. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PR SERVIÇO DISTRIAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
TALITA GABRIELA TRAIN

Em testº 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 02/03/2017

Vera Lucia Holik Lopes
Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº EraRc.9bdVV.ruL4Y 16ogJ.m3YS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PR SERVIÇO DISTRIAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
VANESSA PISKLEVITZ

Em testº 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 02/03/2017

Vera Lucia Holik Lopes
Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº fraRc.9bBVV.a1YV5 NrbVy.hGYS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



000065

PR SERVIÇO DISTRIAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

Em testº 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 02/03/2017

Vera Lucia Holik Lopes
Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº KnaRc.9bJVV.7MbF1 tpjDy.5jYS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CONFERE COMO ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:40 SOB Nº 41208538449.
PROTOCOLO: 171576004 DE 03/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700823155. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
CNPJ 27.226.892/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

TALITA GABRIELA TRAIN, brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 04 de julho de 1982, natural de São Mateus do Sul - PR, portadora do CPF nº 040.658.229-71, RG nº. 4.470.419 II/PR expedida em 19/08/1998, residente e domiciliada a Avenida Vitoria Grabowski, nº. 127, bairro Matriz, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **CESAR CASTELLO BRANCO LOPES**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 04 de julho de 1991, natural de Londrina - PR, portador do CPF nº 077.411.789-38, RG nº. 11.005.449-1 II/PR expedida em 25/10/2006, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 46, apto 04, centro, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **VANESSA PISKLEVITZ**, brasileira, fisioterapeuta, solteira, nascida em 30 de agosto de 1985, natural de União da Vitória/PR, portadora do CPF nº 044.046.859-04 e RG nº 7.911.691-2 II/PR expedida em 07/11/1996, residente e domiciliada a Rua Doutor Lauro Muller Soares, nº 184, bairro São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME**, com sede na Rua Doutor Lauro Muller Soares, nº 184, bairro São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.226.892/0001-08, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208538449 em 06/03/2017, resolve assim alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

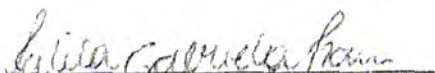
000066

Cláusula Primeira: Neste ato fica alterado o endereço da sede para Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1232, loteamento João Otto, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais e posteriores alterações que não colidirem diretamente ou indiretamente com as modificações aqui processadas.


E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual de igual forma e teor.

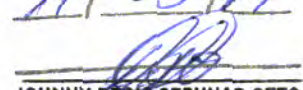
Cruz Machado/PR, 07 de março de 2017.


TALITA GABRIELA TRAIN


CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

BR


VANESSA PISKLEVITZ

CONFERE COM O ORIGINAL
11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

Q



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2017 09:24 SOB Nº 20171630998.
PROTOCOLO: 171630998 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700900583. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
NIRE 41208538449
CNPJ 27.226.892/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

000067

TALITA GABRIELA TRAIN, brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 04 de julho de 1982, natural de São Mateus do Sul - PR, portadora do CPF nº 040.658.229-71, RG nº. 4.470.419 II/PR expedida em 19/08/1998, residente e domiciliada a Avenida Vitoria Grabowski, nº. 127, bairro Matriz, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **CESAR CASTELLO BRANCO LOPES**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 04 de julho de 1991, natural de Londrina - PR, portador do CPF nº 077.411.789-38, RG nº. 11.005.449-1 II/PR expedida em 25/10/2006, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 46, apto 04, centro, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **VANESSA PISKLEVITZ**, brasileira, fisioterapeuta, solteira, nascida em 30 de agosto de 1985, natural de União da Vitória/PR, portadora do CPF nº 044.046.859-04 e RG nº 7.911.691-2 II/PR expedida em 07/11/1996, residente e domiciliada a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1232, loteamento João Otto, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME**, com sede na Rua Doutor Lauro Muller Soares, nº 184, bairro São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.226.892/0001-08, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208538449 em 06/03/2017, resolve assim alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Neste ato ingressa na sociedade **LISEANE WALCZAK TRAIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, nascida em 26 de abril de 1985, natural de São Paulo/SP, portadora do CPF 046.600.099-55 e RG 9.423.355-0 II/PR expedida em 20/12/2016, residente e domicilia na Estrada Linha Charqueada, s/nº, interior, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000.

Cláusula Segunda: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento. Declara que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Terceira: Neste ato retira-se da sociedade a sócia **VANESSA PISKLEVITZ**, o qual vende e transfere a sócia ingressante **LISEANE WALCZAK TRAIN** o total de suas cotas, pelo valor nominal, sem qualquer ágio ou acréscimo na quantia de 5.000 (Cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dando o sócio retirante plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas não havendo mais nada a reclamar em qualquer época.

Cláusula Quarta: O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuída aos sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/2017

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB Nº 41208538449.
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
NIRE 41208538449
CNPJ 27.226.892/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

000068

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
TALITA GABRIELA TRAIN	5.000	5.000,00	33,33
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES	5.000	5.000,00	33,33
LISEANE WALCZAK TRAIN	5.000	5.000,00	33,34
TOTAL	15.000	15.000,00	100

Clausula Quinta: Neste ato fica alterado o objeto social da sociedade para Clínica médica ambulatorial, Clínica de enfermagem, Serviços de assessoria na área farmacêutica, Clínica de fisioterapia, Clínica odontológica e Clínica de nutrição.

Clausula Sexta: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios.

Clausula Sétima: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Clausula Oitava: Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
CNPJ 27.226.892/0001-08
NIRE 41208538449

TALITA GABRIELA TRAIN, brasileira, enfermeira, divorciada, nascida em 04 de julho de 1982, natural de São Mateus do Sul - PR, portadora do CPF nº 040.658.229-71, RG nº. 4.470.419 II/PR expedida em 19/08/1998, residente e domiciliada a Avenida Vitoria Grabowski, nº. 127, bairro Matriz, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **CESAR CASTELLO BRANCO LOPES**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 04 de julho de 1991, natural de Londrina - PR, portador do CPF nº 077.411.789-38, RG nº. 11.005.449-1 II/PR expedida em 25/10/2006, residente e domiciliado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 46, apto 04, centro, Município de Cruz Machado - PR CEP 84620-000, e, **LISEANE WALCZAK TRAIN**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, nascida em 26 de abril de 1985, natural de São Paulo/SP, portadora do CPF 046.600.099-55 e RG 9.423.355-0 II/PR expedida em 20/12/2016, residente e domicilia na Estrada Linha Charqueada, s/nº, interior, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000. Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME**, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1232, loteamento João Otto, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.226.892/0001-08, com seu



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB Nº 41208538449
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Diretor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
NIRE 41208538449
CNPJ 27.226.892/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208538449 em 06/03/2017.

000069

Clausula Primeira: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME**, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1232, loteamento João Otto, Município de Cruz Machado/PR, CEP 84620-000.

Clausula Segunda: O objeto social é a Clínica médica ambulatorial, Clínica de enfermagem, Serviços de assessoria na área farmacêutica, Clínica de fisioterapia, Clínica odontológica e Clínica de nutrição.

Clausula Terceira: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas e subscritas em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
TALITA GABRIELA TRAIN	5.000	5.000,00	33,33
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES	5.000	5.000,00	33,33
LISEANE WALCZAK TRAIN	5.000	5.000,00	33,34
TOTAL	15.000	15.000,00	100

Clausula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de fevereiro de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **TALITA GABRIELA TRAIN**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à

CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO

Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB Nº 41208538449.
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
NIRE 41208538449
CNPJ 27.226.892/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

000070

Clausula Nona: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital social, cabendo essa decisão aos sócios.

Clausula Décima: A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício e distribuir resultados com base nestas demonstrações contábeis.

Clausula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta: Fica eleito o foro de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/17

JOHNNY REBIS SZPUNAR OTTO

Assessor Geral de Administração

Decreto 2737/2017

CPF: 928.268.123-34

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB N° 41208538449.
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME
NIRE 41208538449
CNPJ 27.226.892/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000071

Cruz Machado/PR, 19 de abril de 2017.

Talita Gabriela Train
TALITA GABRIELA TRAIN

Cesar Castello B. Lopes
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

Vanessa Pisklevitz
VANESSA PISKLEVITZ

Liseane Walczak Train
LISEANE WALCZAK TRAIN

CONFERE COM O ORIGINAL
11/05/17
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB N° 41208538449.
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

FOROPAR 1423554-1532
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO, CEP: 81800-000
Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
TALITA GABRIELA TRAIN, VANESSA PISKLEVITZ

Em test. da verdade Cruz Machado - PR, 26/04/2017

Miriam Cristiane Wrublewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº DIMYc.9xgp0.IVQ4Y 1AXg3.m3RS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



000072

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

FOROPAR 1423554-1532
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO, CEP: 81800-000
Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
LISEANE WALCZAK TRAIN

Em test. da verdade Cruz Machado - PR, 26/04/2017

Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº MIMYc.9x8p0.1SU0w K6hhG.0mRS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
11/05/17
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

FOROPAR 1423554-1532
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO, CEP: 81800-000
Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

Em test. da verdade Cruz Machado - PR, 26/04/2017

Vera Lucia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº GIMYc.9xSp0.11zF1 tbbDy.51RS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 08:36 SOB Nº 41208538449.
PROTOCOLO: 172256836 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701635620. NIRE: 41208538449.
CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		000073
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.226.892/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2017
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 1232	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO JOAO OTTO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 8818-0644
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **09:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

CNPJ : 27.226.892/0001-08

000074

AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1232

LOTEAMENTO JOAO OTTO CEP: 84620-000 CRUZ MACHADO PARANÁ

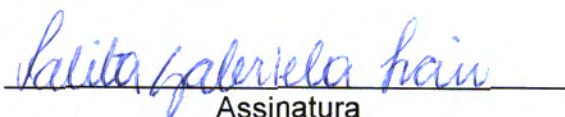
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCESSO Nº 127/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.226.892/0001-08 sediada na Av. Presidente Getúlio Vargas 1232 Loteamento Joao Otto, Cruz Machado, estado do Paraná, telefone 42988180644, e mail para contato enf_talitatrain@hotmail.com neste ato representado pela Senhora **TALITA GABRIELA TRAIN**, portador da carteira de identidade nº4. 470.419 IIPR, e do CPF nº 040.658.229-71, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 0063/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
Cruz Machado 10 de maio de 2017



Assinatura

TALITA GABRIELA TRAIN

RG 4.470.419 IIPR

CPF 040.658.229-71


27.226.892/0001-08

**CLÍNICA MÉDICA
LOVE AND CARE LTDA-ME**

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1232
Loteamento João Otto CEP 84.620-000
Cruz Machado-PR

KA

0

00

Alcance

CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME

000075

CNPJ : 27.226.892/0001-08

AV: PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1232

LOTEAMENTO JOAO OTTO CEP: 84620-000 CRUZ MACHADO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCESSO Nº 127/2017

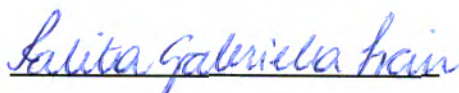
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME** CNPJ nº 27.226.892/0001-08 ,por intermédio de seu representante legal a Senhora **TALITA GABRIELA TRAIN**, portador do Documento de identidade nº 4.470.419 IIPR, inscrito no CPF sob nº 040.658.229-71, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME),ou empresa de Pequeno Porte (EPP)** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do (4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art.43,)1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito á contratação estando sujeita ás sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cruz Machado 10 de maio 2017



Assinatura

TALITA GABRIELA TRAIN

RG 4.470.419 II PR

CPF 040.658.229-71

27.226.892/0001-08

**CLÍNICA MÉDICA
LOVE AND CARE LTDA-ME**

Av. Presidente Getulio Vargas, 1232
Loteamento João Otto - CEP 84.620-000
Cruz Machado-PR



Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Alonso' and other illegible marks.



000076

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0853844-9	27.226.892/0001-08	06/03/2017	24/02/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1232, LOTEAMENTO JOAO OTTO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL; CLINICA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA FARMACÊUTICA, CLINICA DE FISIOTERAPIA, CLINICA ODONTOLÓGICA, CLINICA DE NUTRIÇÃO.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
TALITA GABRIELA TRAIN 040.658.229-71	5.000,00	SOCIO	Administrador
CESAR CASTELLO BRANCO LOPES 077.411.789-38	5.000,00	SOCIO	
LISEANE WALCZAK TRAIN 046.600.099-55	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 05/05/2017	Número: 20172256836		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 09 de maio de 2017

17/269185-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 10.827.764-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

076.932.979-95

Nome

ALESSANDRA LAIS OTTO

Nascimento

30/04/1992

000077

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.827.764-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2014

NOME: **ALESSANDRA LAIS OTTO**

FILIAÇÃO: LUIZ OTTO JUNIOR
SANDRA ZIMIQUOT OTTO

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=6396, LIVRO=35A, FOLHA=64

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Correios

www.correios.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

10/05/17

Nivaldo

Nivaldo Budin
Diretor Municipal de Serviços Urbanos
Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

(Handwritten signatures and initials)